



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data 28 / 08 / 2024

Cera Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.363

DE 27

DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos
Moradores do Sítio Lagoinha –
ASCOMILA – Comunidade
Quilombola, localizada no município
de Serra Branca, neste Estado.

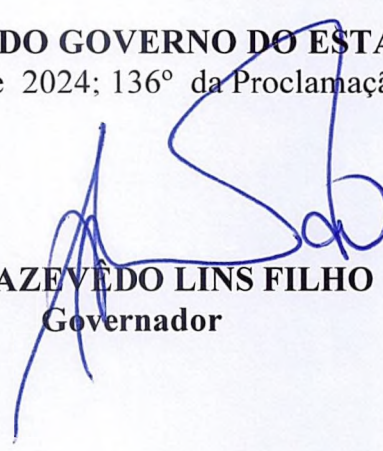
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
Comunitária dos Moradores do Sítio Lagoinha – ASCOMILA – Comunidade
Quilombola, localizada no município de Serra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 27 de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador